

LEI Nº 295/72

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE SUBVENÇÃO
AO GRÊMIO ESPORTIVO MONLEVADENSE**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Grêmio Esportivo Monlevadense deste Município, com a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) como ajuda para a realização do "Torneio Octogonal de Futebol de Salão" na sede do Clube, promoção que congrega as melhores equipes do país na modalidade esportiva.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será liberada mediante a apresentação de um plano de aplicação circunstanciado do seu total, na despesa a ser realizada com o torneio.

Art. 3º - Fica o Grêmio Esportivo Monlevadense na obrigação de prestar contas da aplicação da importância subvencionada, bem como do total da despesa realizada, para se conhecer o índice da participação do Município na promoção.

Art. 4º - Para ocorrer a despesa mencionada no artigo 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) .

Art. 5º - Constitui recurso para abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, anulação total ou parcial de despesas de capital do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 25 de Abril de 1972.

**ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal**